



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

14.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA
JARDIM, MÃO CHEIA & SILVA, LDA.**

**Renúncia de gerentes
Autorização**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
FARIASOUSA & SOUSA, LDA.**

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JAIME CAMACHO - UNIPessoal LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MANUEL DA SILVA COELHO, UNIPessoal, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ORLANDO & RODRIGO, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**SOS MOTOR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS E ACESSÓRIOS,
UNIPessoal, LDA.**

**Alteração de sede
Contrato de sociedade**

VIEIRA, FARIA & FERNANDES, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
AVELINO GOUVEIA & GOMES - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Contrato de sociedade

CASAPERDURA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

F S CLINIC - CLÍNICA DE NUTRIÇÃO, SAÚDE E ESTÉTICA, LDA.

Contrato de sociedade

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**GELI-RAM - COORDENADORES DE SEGURANÇA, GESTÃO DO TRABALHO,
UNIPessoal, LDA.**

Contrato de sociedade

GOLD ATLANTICO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

**Contrato de sociedade
Alteração de pacto social**

LOS DELANTALES LATINOS - RESTAURAÇÃO, LDA.

Contrato de sociedade

MAD EONO - PESCAE COMÉRCIO DE PRODUTOS MARÍTIMOS, LDA.
Contrato de sociedade

UHY - A.PAREDES E ASSOCIADOS S.R.O.C. LDA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ
MACHIMFRUTAS - FRUTARIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO
CONSTRUÇÕES ILHA PALMEIRA, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS,
UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

DUNASGÁS - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE GÁS E ÁGUA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
DUPLIQUÍMICA - ESPECIALIDADES QUÍMICAS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DA CALHETA

JARDIM, MÃO CHEIA & SILVA, LDA.

Número da matrícula: 00057/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511070705;
Número da Inscrição: 12 e 3 Av. 01;
Número e Data da Apresentação: 02 e 03/051011

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante

Certifica que, foi depositada a escritura de que consta a renúncia dos gerentes Duarte Miguel de Agrela Jardim e Emanuel Paulo Rodrigues da Silva, em 16-09-2005 e a autorização por parte do Emanuel Paulo Rodrigues da Silva para que o seu apelido "Silva", continue a figurar na firma social.

Calheta, 28 de Outubro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS

FARIASOUSA & SOUSA, LDA.

Número da matrícula: 00231/960906
Número de identificação de pessoa colectiva: 511084374
Número da Inscrição: 06
Número e Data da Apresentação: 06/20041220

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de 22 de Novembro de 2004, lavrada de fls 95 a fls 95v do Livro 550-C, do 2.º Cartório Notarial do Funchal, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 28 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

JAIME CAMACHO - UNIPESSOAL, LDA.

Número da matrícula: 00676/010918;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196512;
Número da Inscrição: 02;
Número e Data da Apresentação: 02/20040923

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de 21 de Setembro de 2004, lavrada de fls 98 a fls 98v do Livro 170-D, do Cartório Notarial de Câmara de Lobos, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 28 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUEL DA SILVA COELHO,
UNIPESSOAL, LDA."

Número da matrícula: 00558/010504;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183127;
Número da Inscrição: 02;
Número e Data da Apresentação: 04/20041014

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de 13 de Setembro de 2004, lavrada de fls 39 a fls 39v do Livro 606-C, do Terceiro Cartório Notarial do Funchal, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 28 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ORLANDO & RODRIGO LDA.

Número da matrícula: 00894/030521
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201761
Número da Inscrição: 02
Número e Data da Apresentação: 02/20040924

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de 29 de Junho de 2004, lavrada de fls 40 a fls 40v do Livro 622-D, do 1.º Cartório Notarial do Funchal, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 28 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOS MOTOR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS E ACESSÓRIOS, UNIPessoAL LDA.

Número de matrícula: 00711/011112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196300;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: 03/20040609

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que a sociedade em epígrafe alterou a sua SEDE para: Estrada João Goçáives Zarco, n.º 460-A, freguesia de Câmara de Lobos.

Câmara de Lobos, 14 de Junho de 2005.

AAJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

SOS MOTOR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS E ACESSÓRIOS, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 00711/20011112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196300;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/20011112

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante

Certifica que por Carlos Alberto Alves dos Santos, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 13 de Novembro de 2001

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a firma "Sos Motor - Comércio de Automóveis e Motociclos e Acessórios, Unipessoal Lda", tem a sua sede na Rua da Carreira, n.º 18 - 20, freguesia e concelho de Câmara de Lobos

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem por objecto: "Compra e venda de automóveis, motociclos, peças e acessórios novos e usados - importação e exportação".

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas

Artigo 3.º

1. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Carlos Alberto Alves dos Santos

2. Por deliberação unânime poderá ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

1. A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral compete ao único sócio Carlos Alberto Alves dos Santos, que desde já é designado gerente.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

3. Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida ao, sócio com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte do sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Declarou ainda o outorgante:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória competente, ficando para o efeito conferida a necessária autorização

VIEIRA, FARIA & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00672/010911;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511185375;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 06/20041116

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.º Ajudante:

Certifica, que por escritura de 28 de Outubro de 2004, lavrada de fls 41 a fls 42v do Livro 366-B, do Cartório Notarial de Ponta do Sol, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

Câmara de Lobos, 28 de Fevereiro de 2005

A2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

**AVELINO GOUVEIA & GOMES
- CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 10539/050426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256728;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/050426

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Avelino Gouveia e Maria Manuela Gomes Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 16 de Maio de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Avelino Gouveia & Gomes - Construções, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho da Igreja Velha, entrada sessenta e oito, porta dez, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a manutenção, reparação e assistência em todos os tipos de actividades relacionadas com os trabalhos gerais de construção civil, em oficina própria ou ao domicílio; comércio, reparação e aluguer de máquinas e equipamentos relacionados com as actividades mencionadas, de equipamentos eléctricos e venda de materiais de construção, serviços de limpezas gerais e comércio de flores.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros ao sócio José Avelino Gouveia; e

- uma do valor nominal de quinhentos euros à sócia Maria Manuela Gomes Gonçalves Gouveia.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Avelino Gouveia.

Quarto - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

CASAPERDURA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10533/050418;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511250940;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 02/050418.

António Manuel Ribeiro, Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Vítor Manuel Martins de Freitas e Ana Paula Pinto Rodrigues de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Maio de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Casa Perdura - Mediação Imobiliária Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede á Rua do Bom Jesus, número nove, segundo andar, porta A, sala um, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um deles sócios Vítor Manuel Martins de Freitas e Ana Paula Pinto Rodrigues de Freitas.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá ndo ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerencia poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Vítor Manuel Martins de Freitas e Ana Paula Pinto Rodrigues de Freitas.

Quarto - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período.

**FS CLINIC - CLÍNICA DE NUTRIÇÃO,
SAÚDE E ESTÉTICA LDA.**

Número de matrícula: 10462/050311;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254628;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050311

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Telmo Nuno Miranda da Fonte e Pedro Miguel de Gouveia Pereira da Silveira e Sousa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 08 de Junho de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
(Firma e Sede)

1. A sociedade adopta a denominação, "F S CLINIC – CLÍNICA DE NUTRIÇÃO, SAÚDE E ESTÉTICA LDA.", com sede, à Rua 31 de Janeiro, número setenta e um, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo a mesma instalar e manter sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação.

Segundo
(Objecto)

A sociedade tem como objecto social: serviços médicos em ambulatório nas áreas de Nutrição, Clínica Geral, Dermatologia e afins. Serviços de Fisioterapia e Estética. Comercialização de produtos alimentares/cosmética. Prestação de serviços diversos, nomeadamente massagens e outras

Terceiro
(Participação noutras sociedades)

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto
(Capital)

1. O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de vinte mil euros, representado por duas quotas, de igual valor nominal de dez mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, TELMO NUNO MIRANDA DA FONTE e PEDRO MIGUEL DE GOUVEIA PEREIRA DA SILVEIRA E SOUSA.

2. A sociedade, em Assembleia Geral poderá exigir aos sócios, prestações suplementares até o montante do quintuplo do capital social.

Quinto
(Cessão de Quotas)

Acessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Sexto
(Gerência)

1. Agerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele activa ou passivamente, compete a ambos os sócios.

2. É necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes, para obrigar e representar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma. Em actos de mero expediente, é suficiente uma assinatura de um dos gerentes.

3.- Asociedade por deliberação social da Assembleia Geral, poderá nomear outros gerentes, não sócios.

Sétimo

No caso de morte ou interdição de um dos sócios a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito devendo aqueles nomear um que a todos represente.

Oitavo
(Amortização de quotas)

A sociedade pode amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto, ou adjudicação em juízo falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato de sociedade ou obrigações sociais
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros societários
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio conhecimento da sociedade, tomada por maioria, em Assembleia-geral;

Nono
(Assembleias Gerais)

A convocatória para as reuniões da Assembleia-geral será feita por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias sempre que a lei não imponha diversas formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Décimo
(Distribuição dos lucros)

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia-geral.

Disposição transitória

A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando a sócia nomeada autorizada a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente no banco "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente ao depósito, naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

FERNANDES & FERNANDES LDA.

Número de matrícula: 06395/970723;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097468;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 01/050307;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução da sociedade.

Funchal, 31 de Março de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**GELI-RAM - COORDENADORES DE
SEGURANÇA, GESTÃO DO TRABALHO, UNIPessoal ,
LDA.**

Número de matrícula: 10484/050323;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255497;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 13/050323.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Gerhard Linke, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Abril de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Geli - Ram - Coordenadores de Segurança, Gestão do Trabalho, Unipessoal Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Pedro José de Ornelas, número dezoito -D, casa dois, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de coordenação de segurança, avaliação do risco, estudos, avaliação e organização do trabalho, programação do trabalho, análise e definição dos processos de fabrico em série, desenvolvimento e criação de lugares de trabalho, equipamentos e máquinas e racionalização dos processos de fabrico.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Gerhard Linke

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Gerhard Linke.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, ou imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período.

**GOLD ATLANTICO - MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 10150/040729;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240449;
Número de inscrição: 02.;;
Número e data da apresentação: Ap. 16/050128.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Fevereiro 2004.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Um - A sociedade adopta a denominação "Gold Atlântico - Mediação Imobiliária, Lda."

Dois - Mantém-se.

Três - Mantém-se.

**LOS DELANTALES LATINOS –
RESTAURAÇÃO LDA.**

Número de matrícula: 10542/050427;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511253389;

Número de inscrição: 01;

Número de inscrição: Ap. 11 /050427.

António Manuel Ribeiro, Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Norberto da Costa Jardim e Marco Filipe Pinto Pestana, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Los Delantales Latinos - Restauração Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada da Boa Nova, número quinze - E (Bloco E), freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Norberto da Costa Jardim e Marco, Filipe Pinto Pestana.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderão não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Norberto da Costa Jardim e Marco Filipe Pinto Pestana.

Quatro - A sociedade obtiga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em

sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir

**MADEONO - PESCAE COMÉRCIO DE PRODUTOS
MARÍTIMOS LDA.**

Número de matrícula: 10536/050421;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511254946;

Número de inscrição: 01;

Número de inscrição: Ap. 10/050421.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José António Ferreira Drumond e Katsumi Ono, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Firma e sede

1. A sociedade adopta a firma "MADEONO - PESCA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MARÍTIMOS, LDA.", e tem a sua sede à Rua Silveste Quintino de Freitas, número 45, Santa Lúzia, Funchal.

2. Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto a actividade de pesca, comércio e indústria relacionados com produtos marítimos, aquicultura, importação e exportação de pescado e materiais para a pesca, indústria de transformação de pescado e comercialização destes produtos.

2. A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, com o objecto, e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.

Artigo 3.º
O capital

O capital social integralmente realizado em numerário ~ do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Artigo 4.º
Gerência

1 - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2.- Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José António Ferreira Drumond e Katsumi Ono.

Artigo 5.º
Prestações suplementar

Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 6.º
Divisão e cessão

A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros carece do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

1 - Asociedade poderá amortizar quotas quando:

- Entre em acordo com o respectivo titular;
- Se for transmitida sem prévio conhecimento da sociedade.
- Se for penhorada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente;
- Em caso de falência do respectivo titular;
- Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;

2 - Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais

3 - O preço para a amortização será no caso na alínea b) do número anterior o valor nominal da quota e nos demais casos o que resultar do balanço realizado para o efeito e será pago em seis prestações mensais, até ao máximo de dois anos, sem juros.

Artigo 8.º
Transmissão da quota aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com, os herdeiros do falecido ou representante do interdito, que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 9.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência, fica desde já autorizada a levantar as entradas depositada correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade, podendo celebrar quaisquer negócios jurídicos no âmbito do objecto social.

UHY - A.PAREDES E ASSOCIADOS S.R.O.C., LDA.

Número de matrícula: 09372/030121;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504629603;
Número de inscrição: 04 e 05;
Número de inscrição: Ap. 09 e 10/050804.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para € 102.300,00, tendo sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, quem em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Agosto 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo Primeiro

1 A sociedade adopta a firma UHY - A. PAREDES & ASSOCIADOS, SROC, LDA., e tem a sua sede na Rua da Carreira, número cento e trinta e oito, segundo andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

2 - Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá mudar a sua sede ou abrir delegações em qualquer local do país.

Artigo Terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e outros bens do património da sociedade, é de CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS EUROS, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de dezassete mil euros, pertencente ao sócio Dr. Armando Nunes Paredes, inscrito na lista dos revisores Oficiais de Contas com o número seiscentos e cinquenta;

b) Uma quota do valor nominal de dezassete mil euros, pertencente ao sócio Dr. António Tavares da Costa Oliveira, inscrito na lista dos revisores Oficiais de Contas com o número seiscentos e cinquenta e seis;

c) Uma quota do valor nominal de dezassete mil euros, pertencente ao sócio Dr. Manuel Luís Fernandes Branco, inscrito na lista dos revisores Oficiais de Contas com o número seiscentos e cinquenta e dois;

d) Uma quota do valor nominal de dezassete mil euros, pertencente ao sócio Dr. António Augusto Almeida Trabulo, inscrito na lista dos revisores Oficiais de Contas com o número mil e quarenta e dois;

e) Uma quota do valor nominal de dezassete mil euros, pertencente ao sócio Dr. António Francisco Barbosa dos Santos, inscrito na lista dos revisores Oficiais de Contas com o número oitocentos e trinta;

f) Uma quota do valor nominal de dezassete mil euros, pertencente ao sócio Dr. Paulo Roberto Luz Costa, não ROC; e

g) Uma quota do valor nominal de trezentos euros, pertencente ao sócio UHY Hacker Young, of St. Alphage House, dois Fore Street, Londres EC2y 5 DH, Chartered Accountants.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

MACHIMFRUTAS - FRUTARIA LDA.

Número de Matrícula: 762/050118;
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511246978;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 18/050118

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por Escritura de três de Novembro de dois mil e quatro, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades do Funchal, entre Dinarte Manuel Ferreira de Gouveia casado com Nélia Sousa Mendonça de Gouveia e António Álvaro Aguiar Araújo casado com Maria Fátima Gonçalves Mendonça Araújo, no regime da comunhão, de adquiridos, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Machimfrutas -Frutaria Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada Regional cento e um, sítio Serra de Agua, freguesia e concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto, o comércio a retalho de fruta e de produtos hortícolas.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Dinarte Manuel Ferreira de Gouveia e António Álvaro Aguiar Araújo.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de oitenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Dependente de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Dinarte Manuel Ferreira de Gouveia e António Álvaro Aguiar Araújo.

Quarto - Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

Acessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 08 de Março de 2005.

Está conforme o original.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

CONSTRUÇÕES ILHAPALMEIRA, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPESSOAL, LDA

Número de matrícula: 00207/050106;
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511248466;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/050106

Carlos Manuel Rodrigues Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual é sócio: Ricardo Domingos Melim.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 30 de Janeiro de 2005

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a firma "Construções Ilha Palmeira, Construção Civil e Obras Públicas, Unipessoal Lda.", tem a sua sede ao sítio do Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

1. A Sociedade tem por objecto a actividade de construção de edifício obras de urbanização, estruturas e elementos de betão, alvenarias, rebocos, assentamento de cantarias, calcetamentos, escavações, carpintaria, canalizações, estruturas de madeira, estuques, pintura e outros revestimentos.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

1. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Ricardo Domingos Melim.

2. Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

1. A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral compete ao único sócio Ricardo Domingos Melim, que desde já é designado gerente.

2. A Sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

DUNASGÁS – INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE GÁS E ÁGUA, LDA.

Número de Matrícula: 00208/050120;
Número de identificação de Pessoa colectiva: 511249276;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/050120

Carlos Manuel Rodrigues Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: José Carlos de Ornelas e Valter José Melim Ornelas.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 30 de Janeiro de 2005

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um -A sociedade adopta a denominação “Dunasgás-Instalação e Montagem de Redes de Gás e Água, Lda.”.

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Benvenida Ascensão Oliveira, entrada número nove-B, Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a instalação e montagem, de redes de gás, manutenção e reparação de aparelhos de gás, instalação de redes de água e esgotos.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de Cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Carlos de Ornelas e Valter José Melim Ornelas.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Carlos de Ornelas.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao, consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

DUPLIQUÍMICA - ESPECIALIDADES QUÍMICAS, UNIPessoal, LDA,

Número de matrícula: 01507/20051006
 Número de identificação de Pessoa colectiva: 511262159
 Número de inscrição: 01
 Número e data da apresentação: 05/20051006
 Sede: Ribeira dos Pretetes, 3.ª Travessa do Pomar, 9, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Alírio Velosa Pita c.c. Zélia Maria Fernandes Velosa, comunhão adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º Firma

Asociedade adopta a firma - “Dupliquímica - Especialidades Químicas Unipessoal, Lda.”.

2.º Sede

Asede fica instalada na Ribeira dos Pretetes, 3.ª Travessa do Pomar, n.º 9, Freguesia do caniço, Concelho de Santa Cruz, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

3.º Objecto

O objecto social consiste na Compra e Venda de Produtos Químicos; Produtos de Limpeza, Representação e Manutenção de Equipamentos Hoteleiros.

4.º Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado em uma quota que pertence ao sócio José Alírio Velloza Pita.

5.ª Gerência

- Agerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, fica a pertencer exclusivamente ao sócio único José Alírio Velosa Pita, desde já nomeado gerente, que por si só obrigará a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo Primeiro - O sócio gerente poderá nomear um outro gerente, em Assembleia Geral, ficando em acta se a nomeação do novo gerente obrigar a empresa, conjuntamente com a sua assinatura.

6.º Cessão de quotas

O sócio pode a todo o momento modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou aumento de capital por entrada de um novo sócio.

7.º Amortização de quotas

Asociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
- d) Insolvência ou falência do sócio titular;
- c) Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

Parágrafo único - Acontrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

8.º Prestações suplementares

Ao sócio único pode ser exigido prestações suplementares, até ao montante de 5.000 Euros (cinco mil Euros), na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que, a Assembleia Geral deliberar.

9.º Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir do sócio único suprimentos proporcionais às suas quotas, até ao montante de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros) desde que autorizados em Assembleia Geral, a qual definirá nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

10.º Assembleias gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas ao sócio, com a antecedência mínima de quinze dias.

11.º Falência de sócio

Por morte do sócio único a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

12.º

É expressamente vedado ao sócio e gerente usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheias à sociedade.

Disposição transitória

O sócio gerente fica desde já autorizado, a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a proceder ao levantamento no Banco Millennium BCP(Banco Comercial Português), do capital ali depositado, correspondente à entrada já realizada, para fazer face a despesas com a constituição, registo e outros encargos da sociedade.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva

Santa Cruz, 31 de Outubro de 2005.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)